



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA 'FORRÓ DU CHEFF' PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DO EVENTO CULTURAL ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA RÁDIO CULTURA FM, A REALIZAR-SE EM 17 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.



1- APRESENTAÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação de banda musical para apresentação na comemoração a 17º aniversário da Rádio Cultura FM, do Município de Novo Progresso. No presente caso, trata-se de contratação de show musical da Banda Forró Du Cheff. O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação. A festa se realizará no dia 17 de outubro de 2026.

2- JUSTIFICATIVA:

O objeto do presente **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo de Novo Progresso-Pará.

A contratação tem por finalidade a realização do evento em comemoração ao 17º aniversário da Rádio Cultura FM. A rádio é uma instituição tradicional e histórica no município, sendo um dos principais canais de comunicação da região, exercendo um papel fundamental na disseminação de informações e prestação de serviços de utilidade pública, também desempenha uma relevante função social, conectando o centro urbano ao interior, onde grande parte da população depende de seus serviços para se manter informada.

A história da Rádio Cultura FM se confunde com a própria história do Município de Novo Progresso.

A celebração dos 17 anos de existência da emissora visa valorizar essa importante instituição, promovendo um evento cultural aberto ao público como forma de reconhecimento e agradecimento à população que acompanha e mantém viva a tradição do rádio.

A realização do show artístico busca:

- Valorizar o papel histórico e social da Rádio Cultura FM;
- Oferecer um momento de lazer e cultura à população;
- Fortalecer os vínculos comunitários e promover a integração social;
- Preservar e incentivar o hábito cultural de ouvir rádio, ainda presente na rotina da população local e nacional;
- Reforçar o papel do poder público no incentivo à cultura e à valorização da identidade local.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



O evento será gratuito e aberto ao público, configurando-se como um presente simbólico da administração municipal à população pelo apoio e carinho dedicados à rádio ao longo de seus 17 anos de existência.

3- ÁREA REQUISITANTE

Secretária Municipal de Governo do Estado do Pará
Secretário: Denis Macedo Sousa



4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A quantidade a ser contratada foi calculada com base na pesquisa de preços de anos anteriores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	Contratação de show musical da Banda 'Forró Du Cheff' em comemoração ao 17º aniversário da Rádio Cultura FM no Município de Novo Progresso-Pará, com duração de 5 horas de apresentação para um público aproximado de 4 mil pessoas. O show terá início às 20:00 h. O fornecedor deve se responsabilizar por toda a contratação da banda, despesas de cachê dos músicos, impostos, produção, transporte, alimentação e hospedagem da atração.	5 HORAS

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

5.1. Foi realizado um levantamento amplo de artistas e bandas disponíveis, considerando estilos musicais diversos que se alinhem com evento, para justificar a escolha da banda musical.

5.2. A fim de prestigiar a boa prática nas contratações pública, o demandante avaliou as contratações realizadas para eventos no ano de 2025 para a contratação de Banda/Artista 'Forró Du Cheff':

<https://youtube.com/@forroducheff?si=5r4MIcK1jNzdGq95>

<https://www.instagram.com/forroducheff/>

5.3. Para contratação da banda 'Forró Du Cheff', na modalidade inexigibilidade de licitação, a escolha da atração musical considerou o repertório musical compatível com o evento que será realizado, o valor do cache artístico da atração no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para realizar uma apresentação no evento citado, cuja proposta está compatível com a média apresentada no mercado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



O preço cobrado de cache artístico está justificado através da cotação de preços, sendo que a proposta para a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, contempla todas as despesas de cachê dos músicos, impostos, produção, transporte, alimentação e hospedagem da atração.

5.5. O demandante motiva expressamente nos autos deste Processo Administrativo a contratação da Banda/Artista pela Inexigibilidade de Licitação, consignado que a mesma é consagrada pela crítica e/ou opinião pública regional, com a justificativa do valor compatível e que a contratação se dá através da empresa exclusiva C DOS PRAZERES EIRELI, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 40.051.718/0001-21, tudo devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios.

6- ESTIMATIVA DE VALOR CONTRATADO

6.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados nas cotações realizada no mercado nacional com empresas do ramo de serviços pretendidos e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP

Orçamento: Banda Forró Du Cheff

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação musical da banda 'Forró Du Cheff' na Festa do 17º aniversário da Rádio Cultura FM	1	5 horas	R\$70.000,00	R\$70.000,00

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

7- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

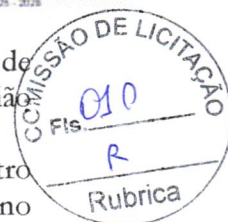
7.1 O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

7.2 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

7.3 Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

- 8.1. A solução para contratação deste objeto é por meio de dispensa de licitação, precisamente como inexigibilidade, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021;
- 8.2- Para que o objetivo de fomentar a festa do 17º aniversário da Rádio Cultura FM, que ocorrerá no dia 17 de outubro de 2026, no Município de Novo Progresso, e potencial turismo local seja alcançado, a contratação deverá no mínimo atender os seguintes itens:
 - 8.2.1- A atração musical realizará a apresentação contemplada no valor total da proposta, sendo de 5 horas (cinco) de duração;
 - 8.2.2- Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita, bem como pagará todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento contratual;
 - 8.2.3- Todas as despesas de locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade e ônus da banda contratada;
 - 8.2.4- A banda assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos seus empregados, prepostos ou terceiros sob seu comando;
 - 8.2.5- A escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação para haver a contratação da banda musical 'Forró Du Cheff' é de integral responsabilidade do requisitante que apresenta documentos comprobatórios e documentos de responsabilidade assinado;
 - 8.2.6- Não se aplica manutenção e assistência técnica em razão do objeto não se tratar de produto;
 - 8.2.7- A entrega do objeto deverá ser realizada no local e data previamente estipulados pela Secretaria Municipal de Governo, respeitando o cronograma estipulado pela mesma, bem como atender todos os requisitos descritos neste estudo. Os serviços que não atenderem as referências exigidas não serão



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



aceitos, sob pena de rescisão contratual, bem como eventuais penalidades aplicáveis na forma da legislação vigente.



9- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da contratação deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

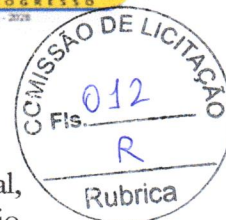
- 10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço inexigível atende a necessidade existente.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A demanda tem como objetivo alcançar os seguintes resultados significativos:
- 11.1.1- Alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.
 - 11.1.2- O 17º aniversário da Rádio Cultura FM se apresentará à população uma opção de lazer local, repleta de alegria, diversão, entretenimento e ao mesmo tempo, oferecer uma alternativa de lazer que seja adequada e segura para todos, promovendo momentos de comemoração e diversão;
 - 11.1.3- Impulsionar a economia de nosso Município por meio do evento e do turismo que através da realização, poderá atrair mais visitantes e fortalecer comércio local e o setor turístico, o que, por sua vez, contribuirá no aumento da renda para os residentes do município.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1 - Formalização de Termo de Referência, previsão orçamentária e autorização do gestor municipal.
- 21.2. Local do Evento, data e horários.
- 12.3. Fiscais do Contrato.



13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Em relação à viabilidade da contratação, a relação custo-benefício é considerada favorável.
- 14.2. Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados.
- 14.3. Considerando os pontos listados acima, esta Secretaria Municipal de Governo declara viável o processo de Inexigibilidade para a contratação.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Novo Progresso (Pa), 17 de setembro de 2026


DENIS MACEDO SOUSA
Secretário Municipal de Governo

GELSON LUIZ Assinado de forma
DILL:5817939 digital por GELSON
LUIZ
9168 DILL:58179399168